



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2024

CONVÊNIO que entre si celebram o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA-SEASIC** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**, objetivando apoio financeiro para despesas de custeio.

Processo nº 11627/2024-CONVÊNIO-SEASIC

O **ESTADO DE SERGIPE**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC**, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 2021, Bairro Grageru da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua Secretária Interina **INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] em Aracaju - SE, designada por Decreto para substituição publicado em 18 de Dezembro de 2024 em diário oficial do Estado, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ – CNPJ 13.095.260/0001-30**, com endereço Praça Getúlio Vargas, 63 - Centro, CEP 49.220-000, Arauá-Sergipe, neste ato representado por **FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/SE e do CPF [REDACTED], Prefeito Municipal, conforme diplomação, doravante denominado **CONVENIENTE**, e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 14.531.971/0001-72**, representada por **JAIANE VIEIRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/SE e do CPF [REDACTED], Secretária Municipal de Assistência Social, devidamente nomeada, doravante denominada **INTERVENIENTE EXECUTOR** resolvem celebrar o presente instrumento de CONVÊNIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2024 e suas alterações, da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e suas alterações, da Instrução Normativa nº 003/CONGER/2013, da Lei Federal nº 14.133/21, da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas posteriores alterações, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, decorrente de Emenda Parlamentar Não Impositiva, tem por objeto apoio financeiro para despesas de custeio, conforme descrito no Plano de Trabalho deste Instrumento, correspondente ao Programa: 0051 – Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, cujos recursos financeiros serão transferidos pela CONCEDENTE ao CONVENIENTE, conforme estabelecido nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio, os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio;
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENIENTE, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENIENTE, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Convênio;
- f) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Manter os recursos deste Convênio em conta vinculada aberta no Banco do Estado de Sergipe - BANESE;
- c) Apresentar ao CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico financeira do Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- d) Apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- e) Assegurar o livre acesso aos locais de execução das obras e serviços, bem como aos documentos comprobatórios da realização do objeto deste Convênio, tanto à CONCEDENTE quanto aos órgãos de Controle Interno e Externo;
- f) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação municipal, estadual e federal, conforme o caso;
- g) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- h) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2024 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- i) Providenciar a confecção e instalação da placa de identificação da obra ou serviço de engenharia, no prazo de até quinze dias, demonstrando o objeto do Convênio, o valor da obra ou serviço, a data de início e a data prevista de término, bem como o nome da empresa contratada, dentre outras informações obrigatórias. Conforme modelo fornecido pela Concedente;
- j) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, incluindo textos e, obedecido o modelo-padrão estabelecido, a pôr a marca do CONCEDENTE nas embalagens, placas painéis e outdoors de identificação do projeto custeado com os recursos deste Convênio;
- k) Quando se tratar de Município, notificar à respectiva Câmara de Vereadores, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediadas no âmbito do território municipal, quanto à liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE. CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

deste Convênio, inclusive assumir integralmente as responsabilidades por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

3.3) DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

- a) Prestar à SEASIC as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Convênio;
- b) Responsabilizar-se solidariamente como interveniente executor com a prestação de contas das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Convênio correrão à conta dos créditos alocados no Orçamento do Estado de Sergipe, Unidade Gestora **241130** - Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, Unidade Orçamentária 24113 – Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, Classificação programática **08.244.0051**- Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, no Projeto/Atividade **0886** – Apoio a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Assistência Social, Natureza de Despesa **3.3.40.41**- Contribuições, na Fonte de Recursos **1500**, mediante a emissão da Nota de Empenho nº _____, pelo CONCEDENTE, no valor global de **RS 400.000,00** (Quatrocentos mil reais) emitida em ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1) O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENIENTE, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de **RS400.000,00** (Quatrocentos mil reais), em parcela única.

5.2) Os recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1) A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6.2) Os recursos deste Convênio devem ser depositados em conta vinculada ao Convênio no Banco do Estado de Sergipe – BANESE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1) Os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão movimentados no Banco do Estado de Sergipe, Agência _____, Conta Bancária nº _____, vinculada a este Convênio.

7.2) Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.

7.3) Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.

7.4) As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio, podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

7.5) Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento.

7.6) Deverão ser restituídos, ainda, pela CONVENIENTE todos os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do recebimento dos recursos, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013, as respectivas prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao objeto e ao Plano de Trabalho deste Convênio;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.

7.7) Nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.6, o CONVENIENTE será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.

7.8) Quando se tratar de Convênio firmado com Município, e não houver o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior por parte do CONVENIENTE, fica o CONCEDENTE autorizado a realizar o bloqueio das cotas do ICMS a que se refere o art. 158, inciso IV da Constituição Federal, na forma do Parágrafo Único do art. 160 da Constituição Federal, até o valor correspondente aos saldos financeiros do Convênio e transferi-los ao Tesouro Estadual.

7.9) Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de contas dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENIENTE fica obrigado a encaminhar para o CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do CONVENIENTE, exceto quando houver disposição em contrário dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9.1) O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.

9.2) Sempre que julgar necessário, o CONCEDENTE poderá realizar visitas *in loco* para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO e DA CONTABILIZAÇÃO

10.1) O CONVENENTE obriga-se a registrar, em sua contabilidade, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do CONCEDENTE, tendo como contrapartida conta específica do passivo financeiro, sem prejuízo do registro nas respectivas subcontas analíticas.

10.2) As Notas Fiscais, as Faturas, os recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios da execução deste Instrumento serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Convênio, e serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, na sede da CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

10.3) O CONCEDENTE poderá solicitar a qualquer tempo ao CONVENENTE o fornecimento de cópias autenticadas da documentação comprobatória da execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1) A Prestação de Contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula Quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio.

11.2) Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, o CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.3) Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida a obrigação, o CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

As despesas extraordinárias decorrentes da reformulação do Plano de Trabalho, dos projetos de engenharia, das despesas de vistoria das etapas das obras não previstas originalmente no Convênio, serão de responsabilidade da CONVENENTE, bem como as decorrentes da publicação do extrato dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da regularidade das obras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio tem início na data de sua assinatura, e será de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Convênio, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo mediante proposta, devidamente formalizada e justificada.

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.

Tel.: (79) 3179-7676



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

acompanhada de Plano de Trabalho, com as devidas modificações, a serem apresentados à CONCEDENTE no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatária deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

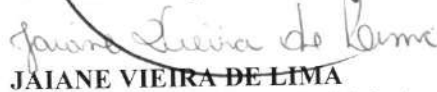
Aracaju/SE, 19 de Dezembro de 2024.


INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES

Secretária Interina de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA

Prefeito Municipal de Arauá


JAIANE VIEIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social de Arauá

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Secretaria Estadual da Assistência Social, Inclusão e Cidadania			CNPJ 34.841.186/0001-23
Endereço Av Hermes Fontes, 2120. Bairro Grageru			
Cidade Aracaju/SE	UF SE	CEP 49015-190	DDD/Telefone 79 3179-7676
Email gabinete@seasic.se.gov.br			

1.2 RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE

Nome do Responsável Ingrid Emanuelle Oliveira Alves		CPF [REDACTED]
RG / Órgão expedidor [REDACTED] SSP/SE		Cargo / Função Secretária Interina de Estado
Endereço [REDACTED]		CEP [REDACTED]
Cidade Aracaju	UF SE	DDD/Telefone 79 3179-7676
Email gabinete@seasic.se.gov.br		

2- DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Arauá			CNPJ 13.095.260/0001-30
Endereço Praça Getúlio Vargas, 63 - Centro, 49.220-000			
Cidade Arauá	UF SE	CEP 49.220-000	DDD/Telefone -
Email amandasales.prefeituras@gmail.com			

2.2 RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE

Nome do Responsável Fábio Manoel Andrade Costa		CPF [REDACTED]
RG / Órgão expedidor [REDACTED] SSP/SE		Cargo / Função Prefeito
Endereço [REDACTED]		CEP [REDACTED]
Cidade Arauá	UF SE	DDD/Telefone (79) 9 [REDACTED]



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

Email fmanoelcosta@uol.com.br

2.3 Interveniente Executor

Órgão/Entidade Executor Fundo Municipal de Assistência Social		CNPJ 14.531.971/0001-72	
Endereço Praça Getulio Vargas, Nº 294			
Cidade Araúá	UF SE	CEP 49.220-000	DDD/Telefone (79) 9 9928-8811
Email inclusaosocial.araua@gmail.com			

2.4 RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTOR

Nome do Responsável Jaiane Vieira de Lima		CPF [REDACTED]
RG / Órgão expedidor [REDACTED] SSP/SE		Cargo / Função Secretária
Endereço [REDACTED]		CEP 49220-000
Cidade Araúá	UF SE	DDD/Telefone (79) [REDACTED]
Email inclusaosocial.araua@gmail.com		

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Identificação do Objeto	Período de Execução	
	Início	Término
	12/2024	12/2025
Problema a ser resolvido A fome, a falta de acesso regular a alimentação adequada por grande parte da população do país, é um dos principais desafios sociais enfrentado nos últimos anos. Apesar das estratégias das políticas públicas de insegurança alimentar e nutricional desenvolvidas no Brasil para a superação da fome, essa ainda é uma das graves situações sociais vivenciada por grande parte da população.		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

Essa também é uma realidade vivenciada no município de Arauá- Sergipe, que apresenta um cenário marcado por vulnerabilidades socioeconômicas que levam à população à situação de risco e insegurança alimentar. Com uma população estimada em 9.840 habitantes (IBGE 2021), apenas 7,1% da população ativa está em ocupação e 51,4% da população apresenta rendimento mensal percapta de até ½ salário mínimo. Grande parte da população reside em microregiões rurais com maiores dificuldades de acesso a bens e serviços e sobrevivem da agricultura familiar e de programas sociais de transferência de renda do governo federal e estadual. Com essas configurações e com os consequentes agravamentos das questões socioeconômicas, principalmente pós-pandemia por covid 19, a insegurança alimentar tornou-se, contudo, o desafio principal da proteção social no município. Essa situação gera uma demanda crescente à Política de Assistência Social por benefícios socioassistenciais e eventuais, sobretudo por cestas básicas, conforme registrado nos instrumentos de gestão do município.

Nesse processo social, o incremento no custeio de cestas básicas, configura-se como elemento potencializador da capacidade de garantir a proteção social no território às famílias que estão vivenciando agravadas inseguranças alimentares, minimizando os impactos sociais da fome no município.

Em um outro campo de intervenção dessa proposta estão os os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, especificamente o Serviço de convivência e Fortalecimento de, que enfrenta fragilidades estruturais e materiais necessárias para a melhoria na qualidade da oferta dos serviços. Os Serviços, que atendem coletivos de crianças, adolescentes, jovens, idosos e grupos de famílias, apresentam necessidades desde pequenos reparos nas estruturas físicas das unidades urbano e rurais à itens como materiais esportivos, fardamentos, equipamentos de mídias, dentre outros fundamentais às melhorias das ações cotidianas, sobretrudo nas oficinas esportivas e culturais que fazem parte dos processos metodológicos do serviço. Somada à essas questões materiais, também está a fragilidade na ausencia de recursos para a manutenção da qualificação e educação permanente dos trabalhadores do SUAS, que estão, por grande período, apresentando carências metodológicas e técnicas. Nesse cenário, aponta-se o custeio, também, no campo da qualificação profissional como fundamental à melhoria dos processos de trabalho e na melhoria da qualidade de oferta dos serviços prestados à população de Arauá.

Destarte, enfatiza-se que o incremento temporário para o custeio de benefícios e serviços da Assistência Social, refletirá no maior alcance da proteção social às famílias, indivíduos e grupos mais vulnerabilizados em nosso território, promovendo, todavia, mais acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes.

Resultados esperados

melhorar da capacidade de atendimento dos serviços socioassistenciais ofertados à população, bem como de garantir de proteção social, sobretudo na questão de insegurança alimentar, que Essa proposta proposta centraliza-se na resolução e



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

redução de três problemáticas centrais: a crescente demanda por benefício eventual de cestas básicas; a fragilidade estrutural das oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos e, também em menor alcance, na capacitação e educação permanente dos trabalhadores do SUAS. Para tanto, objetiva-se proporcionar mais proteção social aos mais afetados pela fome e miséria, reduzindo os índices de insegurança alimentar no território, bem como alcançar uma maior quantidade de crianças e adolescentes vulneráveis, sobretudo nas áreas rurais, e com maiores barreiras de acessos a atividades culturais e esportivas necessárias aos processos metodológicos de fortalecimentos de vínculos coletivos e comunitários do SUAS.

Público-alvo

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades decorrentes de contingências sociais, e crianças, adolescentes, jovens, idosos, e grupos usuários dos serviços sócioassistenciais da Proteção Social Básica.

4- VALORES

Valor Global R\$ 399.969,014	Valor de Repasse R\$ 400.000,00	Valor de Contrapartida R\$ 0,00
Origem do valor de Repasse Emenda Não Impositiva Estadual 2024		
Autor(a) e valor da Emenda Deputado Estadual Garibaldi Mendonça – R\$ 400.000,00		

5- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade de medida	Qtde	Início	Término
1	1	Aquisição de Cestas Básicas para ampliar a capacidade de proteção social à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades	UN	1445	12/2024	12/2025
2	2	Aquisição de Material de Consumo	UN	6935	12/2024	12/2025
3	3	Contratação de Pessoa Física/Jurídica	HS	326	12/2024	10/2025



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

6- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

Descrição do item	Meta/ Etap a	Código de natureza de despesa	Valor unitário	Unidad e de medida	Quan t.	Valor total
CESTA BÁSICA MONTADA E EMBALADA EMSACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 PCT CUMINHO 100G; 01 PCT COLORAU 100G; 01 OLEO VEGETAL 900ML; 02 MARGARINA 250G; 01 KG SAL; 02 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G; 01 UND SARDINHA ENLATADA 125G; 01 UND VINAGRE DE ALCOOL 750ML; 01 BISNAGA MORTADELA 400G; 02 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 02 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1; 02 PCT BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G; 01 PCT BISCOITO TIPO MAISENA 400G; 02 PCT CAFÉ EM PO 250G; 02 UND EXTRATO DE TOMATE 340G; 02 KG FARINHA DE MANDIOCA; 04 PCT FLOCOS DE MILHO 500G; 02 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 02 PCT MACARRÃO ESPAGUETE.	1.1	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 103,80	Un	1445	R\$ 149.991,00
BALÕES TAM. 7 20,5 CM, VOL. 4,5 L - C/ 50 UNID. DIVERSAS CORES – FOLIA	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIO	R\$ 9,61	PCT	20	R\$ 192,20



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

		S				
BARBANTE Nº 08 100% ALGODÃO -ROLO COM 300 METROS	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 22,81	ROLO	10	R\$ 228,10
BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PACOTE COM 01 KG	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 41,80	PCT	20	R\$ 836,00
BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, PACOTE COM 1 KG	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 51,85	PCT	20	R\$ 1.037,00
CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, TRAÇO MÉDIO, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO ANTIASFIXIANTE, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO. TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TINTA. CAIXA COM50 (CINQUENTA) UNIDADES. MARCA DO	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 52,54	CAIXA	50	R\$ 2.627,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.						
CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, TRAÇO MÉDIO, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO ANTIASFIXIANTE, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO. TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 52,54	CAIXA	50	R\$ 2.627,00
CANETA HIDRACOR C/12 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 11,01	PCT	50	R\$ 550,50
CANETA MARCA TEXTO TRAÇO AMARELO LUMINOSO CAIXA C/12 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 3,88	CAIXA	50	R\$ 194,00
CANETA MARCA TEXTO TRAÇO AZUL LUMINOSO CAIXA	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER	R\$ 3,88	CAIXA	50	R\$ 194,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

C/12 UND.		ÊNCIAS A MUNICÍPIO S				
CANETA MARCA TEXTO TRAÇO VERDE LUMINOSO CAIXA C/12 UND.	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 3,88	CAIXA	50	R\$ 194,00
CARTOLINA COMUM VÁRIAS CORES	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 1,30	FL	100	R\$ 130,00
CARTOLINA DUPLA FACE COLORIDA	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 2,12	UND	100	R\$ 212,00
EMBORRACHADO EVA COM GLITER 60X40 CORES DIVERSAS	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 5,36	UND	100	R\$ 536,00
EMBORRACHADO EVA SEM GLITTER 60 X 40 CORES VARIADAS	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 2,87	UND	200	R\$ 574,00
LÁPIS BORRACHA CAIXA C/12 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 44,63	CAIXA	50	R\$ 2.231,50
LÁPIS DE COR CX C/12 CORES	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO	R\$ 11,63	UND	50	R\$ 581,50



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

		S				
LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 CAIXA C/144 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 47,49	CAIXA	50	R\$ 2.374,504
LAPISEIRA 0,7 MM	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 5,88	UND	100	R\$ 588,00
LAPISEIRA 0,9 MM	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 5,76	UND	100	R\$ 576,00
LINHA DE NAYLON	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 7,37	ROLO	30	R\$ 221,10
FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENO 19 X 30	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	4,84	UND	100	484,00
FITA CREPE 19 X 30	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	5,97	UND	100	597,00
FITA CREPE 19 X 50	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO	5,31	UND	100	531,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

		S				
FITA DE CETIM Nº 9 CORES VARIADAS	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	25,89	UND	100	2.589,00
FOLHA DE ISOPOR 15MM	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	4,57	FL	100	457,00
FOLHA DE ISOPOR 20MM	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	8,37	FL	100	837,00
FOLHA DE ISOPOR DE 30MM	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	12,69	FL	100	1.269,00
GIZ DE CERA GROSSO 90G COM 12 CORES	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 6,70	CAIXA	50	R\$ 335,00
GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 8,27	CAIXA	50	R\$ 413,50
GRAMPEADOR MÉDIO 26/6	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO	R\$ 24,91	UND	50	R\$ 1.245,50



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

		S				
GRAMPEADOR TIPO ROCAMA; PARA USO EM ESTOFARIA	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 91,40	CAIXA	10	R\$ 914,00
GRAMPO 26/6 C/5000 GR	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 7,05	CAIXA	30	R\$ 211,50
GRAMPO PARA ROCAMA 106/6 C/3500 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 11,46	CAIXA	30	R\$ 343,80
GRAMPO TRILHO, CX COM 50 JOGOS	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 12,46	CAIXA	30	R\$ 373,80
PALITO PARA ESPETO C/50 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 4,42	PCT	50	R\$ 221,00
PAPEL A4 210X297MM - 75 G/M2 - BRANCO C/ 500 FL(RESMA - CAIXA C/ 10)	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 330,63	CAIXA	30	R\$ 9.918,90
PAPEL A4 210X297MM - 75 G/M2 - AMARELO / 500 FL(RESMA - CAIXA C/ 10)	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO	R\$ 330,63	CAIXA	30	R\$ 9.918,90



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

		S				
PAPEL A4 210X297MM - 75 G/M2 - AZUL / 500 FL(RESMA -CAIXA C/ 10)	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 330,63	CAIXA	30	R\$ 9.918,90
PAPEL A4 210X297MM - 75 G/M2 - ROSA / 500 FL(RESMA -CAIXA C/ 10)	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 330,63	CAIXA	30	R\$ 9.918,90
PAPEL A4 210X297MM - 75 G/M2 - VERDE / 500 FL(RESMA - CAIXA C/ 10)	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 330,63	CAIXA	30	R\$ 9.918,90
PAPEL CARTÃO A4 VERGÊ BRANCO 180 GR PCT C/50 FLS	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 12,61	PCT	50	R\$ 630,50
PAPEL CARTÃO FOSCO 48X66 CORES VARIADAS PCT COM 10FOLHAS	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 21,63	PCT	50	R\$ 1.081,50
PAPEL CREPOM SUPER CREP 48X250MM - CORES VARIADAS	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 2,74	ROLO	50	R\$ 137,00
PAPEL DE PRESENTE MEDINDO 50X60CM CORES SORTIDAS/ESTAMPA	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO	R\$ 1,41	PCT	50	R\$ 70,50



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

DAS- PACOTE COM 10 UNIDADES.		S				
PAPEL DE SEDA 50X76CM	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 1,32	FL	100	R\$ 132,00
PAPEL DE SEDA 60X48 SORTIDAS PCT 100 FOLHAS	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 35,03	PCT	50	R\$ 1.751,50
PAPEL DUPLEX	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 2,46	UND	100	R\$ 246,00
PAPEL FOTOGRAFICO A4 270 GR CX COM 50 FLS	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 28,29	CAIXA	10	R\$ 282,90
PAPEL LAMINADO	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 2,15	FL	50	R\$ 107,50
PAPEL LINHO PCT C/50 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 20,77	UND	30	R\$ 623,10
PAPEL PARANA 80X100 CM	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 8,38	FL	100	R\$ 838,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

		S				
PAPEL SULFITE BRANCO A2 75G/M2 ALCALINO 216 X 330 MM- CX C/10 X 500 FLS.	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 270,91	CAIXA	50	R\$ 13.545,50
PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL - P/ PAPEL A4	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 3,66	UND	200	R\$ 732,00
PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA SEM ELÁSTICO C/ TRILHO TRANSPARENTE CRISTAL - P/ PAPEL A4	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 3,52	UND	200	R\$ 704,00
PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICA POLIONDA 35 MM	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 3,80	UND	200	R\$ 760,00
PASTA PLÁSTICA C/ ELASTICO POLIONDA 55 MM	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 4,53	UND	200	R\$ 916,00
PASTA REGISTRADORA TIPO AZ - LE (LOMBO ESTREITO)	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 12,37	UND	200	R\$ 2.474,00
PASTA REGISTRADORA TIPO AZ - LL (LOMBO	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER	R\$ 11,56	UND	200	R\$ 2.312,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

LARGO)		ÊNCIAS A MUNICÍPIO S				
PASTA SANFONA GRANDE 280 X 380 C/31 DIVISÕES FUMÊ	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 17,12	UND	200	R\$ 3.424,00
PASTA SUSPensa AZUL HASTE PLÁSTICA C/ GRAMPO COMPLETO CAIXA C/50 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 131,41	CAIXA	200	R\$ 26.282,00
PASTA SUSPensa MARMORIZADA HASTE PLÁSTICA C/ GRAMPO COMPLETO CAIXA C/50 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 149,22	CAIXA	200	R\$ 29.844,00
ELÁSTICO AMARELO N.18 C/ 120 UNIDADES.	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 2,46	PCT	20	R\$ 49,20
PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 50 FLS CX/1 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 69,40	UND	20	R\$ 1.388,00
PILHA ALCALINA MEDIA AA CAIXA C/12	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 89,39	CAIXA	10	R\$ 893,90
PILHA ALCALINA PEQUENA AA CAIXA C/12	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO	R\$ 89,39	CAIXA	10	R\$ 893,90



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

		S				
PINCEL ARTÍSTICO Nº 10	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 4,70	UND	30	R\$ 141,00
PINCEL ARTÍSTICO Nº 12	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 4,26	UND	30	R\$ 127,80
PINCEL ARTÍSTICO Nº 18 FORMATO CHATO ORELHA DE BOI	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 6,37	UND	30	R\$ 191,10
PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 FORMATO CHATO	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 8,18	UND	30	245,40
PINCEL ARTISTICO Nº 8 FORMATO CHATO	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 4,02	UND	30	R\$ 120,00
PINCEL ARTÍSTICO Nº02 FORMATO CHATO – LEOLEO	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 2,53	UND	30	R\$ 75,90
PINCEL ARTÍSTICO Nº14, CHATO FORMATO	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO	R\$ 4,98	UND	30	R\$ 149,40



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

		S				
PINCEL ARTISTICO NO 4	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 3,60	UND	30	R\$ 108,00
PINCEL ATÔMICO AZUL 1.100-P	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 4,19	UND	30	R\$ 125,70
PINCEL ATÔMICO PRETO 1.100-P	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 4,19	UND	30	R\$ 125,70
PINCEL ATÔMICO VERMELHO 1.100-P	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 4,19	UND	30	R\$ 125,70
PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL C/12	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 38,28	CAIXA	30	R\$ 1.148,40
PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO C/12	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 38,28	CAIXA	30	R\$ 1.148,40
PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO C/12	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO	R\$ 38,28	CAIXA	30	R\$ 1.148,40



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

		S				
PINCEL PERMANENTE AZUL CAIXA C/12 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 58,16	CAIXA	30	R\$ 1.744,80
PINCEL PERMANENTE PRETO CAIXA C/12 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 58,16	CAIXA	30	R\$ 1.744,80
PINCEL PERMANENTE VERMELHA CAIXA C/12 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 58,16	CAIXA	30	R\$ 1.744,80
PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR AZUL.	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 96,87	UND	30	R\$ 2.906,10
PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR PRETA.	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 96,87	UND	30	R\$ 2.906,10
PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR VERMELHA.	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 96,87	UND	30	R\$ 2.906,10
BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX C/100	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO	R\$ 32,28	UND	10	R\$ 322,80



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

		S				
CADERNO CAPA DURA 12 MATERIA	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 26,97	UND	20	R\$ 539,40
CLIPS NIQUELADO N° 2/0 CAIXA C/100 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 3,02	CAIXA	100	R\$ 302,00
CLIPS NIQUELADO N° 3/0 CAIXA C/100 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 4,99	CAIXA	100	R\$ 499,00
CLIPS NIQUELADO N° 4/0 CAIXA C/50 UND	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 5,48	CAIXA	100	R\$ 548,00
COLA BASTÃO 40 G	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 5,12	UND	100	R\$ 512,00
COLA BRANCA 90 G	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 2,26	UND	100	R\$ 226,00
COLA COLORIDA C/6 UND 23GM	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 11,94	CAIXA	50	R\$ 597,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

		S				
COLA PARA ISOPOR 40G	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 2,96	UND	100	R\$ 296,00
BARBANTE FITILHO, ROLO COM 250 M E 1 KG.	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 10,01	UND	20	R\$ 200,20
TROFÉU ACRÍLICO TAMANHOS ENTRE 30CM E 60CM: PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 250,37	UND	15	R\$ 3.755,55
CAMISA MODELO GOLA CARECA, EM MALHA PENTEADA, FIO 30.1, COR BRANCA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M², GOLA EMBUTIDA COM RIBANA NA COR BRANCA, 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO REBATIDA COM TRÊS COSTURAS, ACABAMENTO COM TRÊS COSTURAS NAS BARRAS E PUNHOS DAS CAMISAS, PINTURA EM SILKSCREEN COM 4	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 21,29	UND	200	R\$ 4.258,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

CORES NA FRENTE E 1 COR NAS COSTAS). TAMANHO E LAYOUT A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA CONTRATANTE.						
MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DEZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISO COM 50MM DE DIÂMETRO. COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA COMO NOME DO MUNICÍPIO COM 2,5CM DE LARGURA. (OURO, PRATA, BRONZE). MEDALHA COM PERSONALIZAÇÃO, LOGO PREFEITURA NA FRENTE E COMPETIÇÃO A SER REALIZADA NAS COSTAS.	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	R\$ 10,19	UND	250	R\$ 2.547,50
KIT ROUPA UNIFORME FIGURINO BALLET INFANTIL DESCRIÇÃO KIT	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	173,93	UND	50	8.696,5



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

COR ROSA 01 COLLANT REGATA TAM. 10 01 SAIA GODE RODADA TAM 10 01 SAPATILHA KORINO TAM 10						
KIT ROUPA UNIFORME FIGURINO Ballet Infantil Descrição Kit COR ROSA 01 COLLANT REGATA TAM. 36 01 SAIA GODE RODADA TAM 36 01 SAPATILHA KORINO TAM 36	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	173,93	UND	50	8.696,5
KIT ROUPA UNIFORME FIGURINO Ballet Infantil Descrição Kit COR ROSA 01 COLLANT REGATA TAM. 8, 01 SAIA GODE RODADA TAM 8, 01 SAPATILHA KORINO TAM 8,	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	173,93	UND	30	8.696,5
TATAME 40M M 1X1	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 132,80	UND	10	R\$ 1.328,00
KIMONO PARA JUDÔ TAM P, M, G E GG	2.2	3.3.40 - CUSTEIO - TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 202,11	UND	50	R\$ 10.105,50



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

CALÇA PARA CAPOEIRA TAM P, M,G E GG	2.2	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 71,73	UND	30	R\$ 2.151,9
- serviço oficineiro (danca bale)	3.3	3.3.40 - CUSTEIO – TRANSFER ÊNCIAS A MUNICÍPIO S	R\$ 36,81	H	326	R\$ 12.000,06
TOTAL						R\$ 399.969,014

7– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Número da Parcela	Responsável	Valor	Previsão de desembolso		Meta/Etapa
			Mês	Ano	
1	Concedente Secretaria Estadual de Assistência Social, Inclusão e Cidadania	R\$ 400.000,00	12	2024	1.1 2.2 3.3

8- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE OU DO
RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTOR


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal de Arauá


JAIANE VIEIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social de Arauá

9– APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho Aprovado conforme Parecer nº 7522/24 PGE/SE


INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES
Secretária Interina de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Aracaju-SE, 19 de Dezembro de 2024.